



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**EDITAL Nº 26/2025 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS ABELARDO LUZ**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA 2026**

O Diretor do *Campus Abelardo Luz*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor ELODIR LOURENÇO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63 de 01/03/2023, publicada no DOU de 01/03/2023, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como compor cadastro reserva, com fomento interno para pagamento de bolsas nas modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio) e ICS (Iniciação Científica Superior) conforme disponibilidade orçamentária e financeira para o *Campus Abelardo Luz*.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Selecionar internamente projetos de pesquisa e inovação para compor cadastro de reserva, seguindo ordem de classificação, que poderão ser contemplados no ano de 2026 com bolsas para estudantes matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação do IFC campus Abelardo Luz, visando atender aos objetivos e diretrizes previstos nas Resoluções vigentes no âmbito do IFC.

**1.2.** O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do câmpus, no exercício de 2026.

**1.3** O cadastro reserva corresponde a uma previsão para o provimento futuro de bolsas, considerando-se que o orçamento do campus para o ano de 2026 será definido posteriormente.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**2.2 São objetivos da pesquisa e inovação:**

- I - Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulados às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV - Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V - Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;
- VI - Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1** Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

**3.2** Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP: possui finalidade consultiva e de apoio para auxiliar a execução das políticas institucionais de pesquisa e inovação do *Campus*, conforme orientações da Resolução 070/2013 do Conselho Superior do IFC.

**3.3** Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*: responsável por presidir a CAPP, conforme previsto em seu regimento interno e, provir todos os processos previstos em editais de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**3.4** Bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do IFC;

**3.5** Projetos de Ações Integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão: projetos caracterizados por ações integradas e concomitantes de ensino, pesquisa e extensão, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;

**3.6** Coordenador de Projeto: responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela coordenação, pela execução do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros;

**3.7** - Orientador: coordenador do projeto ou, alternativamente, outro servidor integrante da equipe do projeto, indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista nas atividades científicas, tecnológicas e profissionais, com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;

**3.8** - Colaborador interno: servidor do IFC, membro da equipe do projeto cuja competência visa contribuir para a eficácia do projeto, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada;

**3.9** - Colaborador externo: profissional, sem vínculo com o IFC, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ  
registrada, mediante termo compromisso e responsabilidade firmado com o IFC;

**3.10** - Colaborador voluntário: são considerados colaboradores voluntários: membro da equipe do projeto, vinculado ou não ao IFC, cuja competência visa contribuir voluntariamente para a eficácia do programa e/ou projeto, sem contabilizar carga horária, mediante a celebração de termo de adesão entre coordenador do programa e/ou projeto e o colaborador voluntário; e estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta do orientador, sem ter sido contemplado com cota de bolsa;

**3.11** - Bolsista: estudante matriculado em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador para cota de bolsa, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto ou do orientador por ele indicado;

**3.12** - Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa: é o documento, organizado pelo bolsista e pelo orientador /coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do bolsista, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE); e

**3.13** - Relatório Final: é o documento, organizado pelo bolsista e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE).

#### 4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
- Lançamento e divulgação do edital	03/12/2025
- Período para impugnação de edital	Até 15/12/2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ**

<b>Resultado Impugnação</b>	16/12/2025
- Período para submissão das propostas no SIGAA - módulo Pesquisa	De 16/12/2025 até 13/02/2026
- Divulgação da análise da Admissibilidade	Até 17/02/2026
- Recebimento de recursos em relação a Admissibilidade	Até 19/02/2026
- Divulgação dos resultados dos recursos em relação a admissibilidade	20/02/2026
- Divulgação do resultado final em relação a admissibilidade	
- Divulgação dos resultados preliminares em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto	27/02/2026
- Divulgação dos resultados preliminares em relação ao mérito do projeto	
- Recebimento de recursos em relação resultado preliminar do mérito curricular do coordenador	Até 02/03/2026
- Divulgação dos resultados da análise dos recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto	Até 03/03/2026
- Divulgação da ordem de classificação final	
- Divulgação dos recursos financeiros para o edital e da quantidade dos projetos contemplados.	Até 06/03/2026
Entrega da documentação e indicação dos bolsistas	Até 13/03/2026
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	Abril a Dezembro de 2026
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final)	Até 30 dias após encerramento do projeto

\*Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br)

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2026, sendo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ  
ofertado, prioritariamente, 1 (uma) bolsas por projeto.

**5.2** Cada Proponente deverá solicitar uma bolsa para estudante de Ensino Técnico ou Ensino Superior. Havendo disponibilidade de recursos além do quantitativo de propostas aprovadas, poderá haver distribuição de mais de uma bolsa por projeto, seguindo a ordem de classificação das propostas.

**5.3** O prazo de vigência da bolsa inicia em 01 de abril de 2026 e encerra em 30 de dezembro de 2026, mediante o pagamento mensal, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular.

**5.4** O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio da declaração do cumprimento das atividades do(a) bolsista (anexo VII) mensalmente, a ser preenchido pelo orientador, via *google forms* e enviado à Coordenação de Pesquisa e Inovação, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

**5.5** É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

**5.6** As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA- Pesquisa, sendo que as mesmas terão vigência de 9 (oito) meses, com início em 01 de abril de 2026 e término em 30 de dezembro de 2026.

**5.7** O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus Abelardo Luz*.

**Parágrafo único:** Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

**5.8** Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

## 6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

### 6.1 Modalidades e valores mensais das bolsas.

Modalidades	Carga horária	Valores
Ensino Técnico	Mínima 8 horas Máxima 10 horas	400,00
Graduação	Mínima 10 máxima 15 horas	700,00

**Parágrafo único.** Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota independente da modalidade de submissão em outros editais internos (pesquisa, extensão, ensino, monitorias e integrados)

## 7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

**7.1** São requisitos para candidatura como coordenador de projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão:

- I - Ser servidor do quadro ativo permanente do Campus Abelardo Luz, com titulação mínima de Graduação;
- II - Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III - Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- IV - Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s);
- V - Dispor de todos os equipamentos e insumos para execução do projeto;
- VI - Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação) e com a anuênciam, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e do Diretor-geral do Campus;

## 8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS BOLSISTAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**8.1** São requisitos para candidatura como bolsista:

- I - Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- II - Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III - Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV - Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- V - Não possuir reprovação anual em disciplina dos cursos Técnicos;
- VI - Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VII - Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VIII - Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- IX - Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- X - Ter anuênciam do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- XI - Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus justificando a indicação do estudante. A justificativa deve estar devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto, que deve aguardar parecer final desta Coordenação.

**8.2** O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

- I - perda da bolsa;
- II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

**9. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**9.1** A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 4, no sistema SIGAA > “Módulos” > “Pesquisa” > “Projetos” > “Cadastrar projeto interno”.

**9.2** No momento da submissão, o coordenador deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto a submissões em outros editais.

**9.3** Cada coordenador poderá inscrever apenas um projeto no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos.

**9.4** No momento da submissão do projeto no SIGAA, o coordenador deverá anexar à proposta, no campo “anexos” > “Arquivos” > “Escolher ficheiro”, o Anexo I (Formulário para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador).

## **10. DA AVALIAÇÃO**

**10.1** Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

**10.1.1** Equipe Gestora do Edital: formada pelos servidores em exercício na Coordenação de Inovação e Empreendedorismo e na Coordenação de Projetos, Programas e Ações.

**10.1.2** Equipe de Avaliação: formada por convidados do IFC, internos e/ou externos, com formação mínima de Mestre.

**10.2** Os projetos serão avaliados quanto à admissibilidade, ao mérito curricular do coordenador e ao mérito técnico do projeto.

**10.3** Os servidores que tiverem projetos submetidos ao presente edital, não poderão ser membros da Equipe Gestora nem da Equipe de Avaliação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

## **11. DA ADMISSIBILIDADE**

### **11.1** Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC ou professor(a) visitante ou pesquisadores que não façam parte do quadro permanente do IFC, mas que estejam em exercício na Instituição, nos termos do art. 23, parágrafo único, art. 26 e art. 27, Inciso II e § 1º da Política de Pesquisa do IFC - Resolução nº 23/2023 - Consuper/IFC;
- b) tenham o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão; e
- c) participem de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente com o certificado do IFC e atualizado;
- d) não estejam afastados ou licenciados por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta
- e) possuam titulação mínima de graduação;
- f) estejam adimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPi e Coordenações de Pesquisa dos campi;
- g) tenham realizado submissão conforme item 9 deste edital, anexando todos os documentos necessários;
- h) atenderem integralmente às disposições previstas neste edital.

### **11.2.** Serão consideradas ainda, para fins de admissibilidade, as propostas que:

- a) tenham o potencial de inovação, o qual será avaliado pelo NIT do IFC; e
- b) tenham carta de intenção de parceria com o setor público, privado ou terceiro setor.

#### **11.2.1** Para fins de avaliação do potencial de Inovação, serão consideradas as propostas que atendam ao disposto no item 11.2 deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**11.3** Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 9, fora do prazo estipulado no cronograma ou que não atendam às demais obrigações dispostas neste Edital.

## **12 DO MÉRITO CURRICULAR**

**12.1** Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, a equipe gestora baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq, todos no mesmo dia, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

**12.2** A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do proponente e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

**12.3** Na avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente as informações referentes ao período de 1º de janeiro de 2021 até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes.

**12.3.1** Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência e tecnologia, será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 6 (seis) meses para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão consideradas as informações no período de 1º de julho de 2020 até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes.

**12.4** As informações que não estejam descritas currículo Lattes ou estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador, exceto às relacionadas à avaliação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, que poderão ser comprovadas mediante envio de Certificado, Declaração ou documento congênere no momento da submissão.

**12.5** Avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes do proponente do Projeto e será baseada na titulação conforme pontuação estabelecida no Quadro 1.

Quadro 1. Planilha de Mérito Curricular do Proponente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ**

<b>Critérios para Avaliação do Mérito Técnico do Projeto</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação atingida por item</b>
Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva de avanço tecnológico e aprimoramento de produtos, processos e serviços e com a produção de conhecimentos que possam ser usados na geração de inovação tecnológica, de tecnologia social ou melhoria de processos	5	
Impacto dos resultados esperados e relevância da tecnologia para a sociedade.	10	
Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica.	20	
Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos. geral?)	10	
Potencial de geração de propriedade intelectual e/ou de transferência dos resultados do projeto para a sociedade.	20	
<b>Somatório dos pontos</b>	<b>100</b>	

**12.6** A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 1, limitada a, no máximo, 100 pontos.

### **13. DO MÉRITO TÉCNICO DO PROJETO**

**13.1** A avaliação do mérito técnico dos projetos, considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 2 e terá caráter eliminatório e classificatório.

**Quadro 2.** Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ**

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>	<b>Pontuação final</b>
01	Servidor com doutorado concluído.	8	8	
02	Servidor com mestrado concluído	6	6	
03	Servidor com especialização concluída	4	4	
04	Registro de Propriedade Intelectual requerido ou concedido	4	16	
05	Coordenação de projeto (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou extensão)	2	8	
06	Artigo completo publicado em periódico especializado indexado	4	16	
07	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	16	
08	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	3	6	
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de tese e de dissertação, orientação de monografias, orientação de estágio curricular do ensino médio (somente orientações concluídas).	2	8	
10	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	2	8	
11	Avaliação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão e inovação)	1	4	
	<b>Somatório dos pontos</b>	<b>100</b>		

**13.2** Serão realizadas no mínimo duas avaliações por projeto.

**13.3** Havendo discrepância acima de 30 pontos entre as duas avaliações, será buscada uma terceira avaliação, sendo a nota do Mérito Técnico composta pela média entre a nota intermediária e a nota que mais se aproximar desta, descartando-se a nota restante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**13.4** O Projeto será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**14.1** A média final dos projetos será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Quadro 3: Proporcionalidade das avaliações

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

**14.2** A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos avaliados.

**14.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no Mérito do Projeto;
- b) maior pontuação no item 02 do Mérito do Projeto;
- c) maior pontuação no item 01 do Mérito do Projeto; e
- d) maior idade do proponente.

**14.4** O IFC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no link do edital, nos prazos do Cronograma.

## **15. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

**15.1** As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item X deste edital, são os seguintes:

- I - Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador; (anexo VI)
- II - Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- III - Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ  
Disciplinar Discente do IFC.

**15.2** As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

I – Após a aprovação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* os seguintes documentos:

- Formulário de indicação do(a) bolsista do projeto. (anexo II);
- Declaração dos responsáveis pelo(a) estudante bolsista do projeto (anexo III);
- Termo de responsabilidade do(a) bolsista do projeto de pesquisa (anexo IV);
- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa (anexo V);
- Plano de Trabalho do aluno bolsista (anexo VI).

II - Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;

III - Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);

IV - Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;

V - Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;

VI - Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;

VII - É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;

VIII - Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste Campus. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;

IX - Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

X - Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).

XI - O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.

XII - Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do Campus;

XIII - Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

**Parágrafo único:** os documentos que trata o item 8.2 – I, deverão ser enviados para [pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br), seguindo as datas estipuladas no cronograma do item 9

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**16.1** Mensalmente (até o dia 25 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar para a Coordenação de Pesquisa e Inovação, a declaração do cumprimento das atividades do(a) bolsista, anexo VII, (via *google forms*, disponibilizado pela Coordenação) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.

**16.2** O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à CAPP, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

**Parágrafo único:** O coordenador poderá solicitar antecipadamente o término do projeto de pesquisa, desde que o cronograma da pesquisa seja vencido e que o relatório final seja entregue à coordenação.

**16.3** O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

**16.3.1** São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reaprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reapprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.

**16.3.2** Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

**16.4** Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

**16.4.1** E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

**16.5** Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**16.6** Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.

**16.7** A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.

**16.8** Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser analisados pela CAPP e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.

**17.2** A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**17.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC Campus Abelardo Luz.

**17.4** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PID (Plano Individual Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.

**17.5** Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Abelardo Luz.

**73.6** A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.

---

**Elodir Lourenço de Souza**  
Diretor Geral do IFC Campus Abelardo Luz  
Portaria Portaria nº 63 – DOU de01/03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**ANEXO I**

**EDITAL nº 26/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ**

**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CURRICULAR DO COORDENADOR DO PROJETO**

1. Nome do coordenador (a) do projeto:

2. Bolsa(s) solicitada(s) - assinalar com um “x”:

- a ( ) uma bolsa ICS;  
b ( ) uma bolsa ICS e uma bolsa ICEM;  
c ( ) duas bolsas ICEM e uma bolsa ICS.

2. Identifique a área de avaliação da CAPES, para avaliação do mérito curricular do orientador:

( ) Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	( ) Economia	( ) Medicina II
( ) Antropologia/Arqueologia	( ) Educação	( ) Medicina III
( ) Antropologia/Arqueologia	( ) Educação Física	( ) Medicina Veterinária
( ) Arquitetura, Urbanismo e Design	( ) Enfermagem	( ) Nutrição
( ) Artes	( ) Engenharias I	( ) Odontologia
( ) Astronomia/Física	( ) Engenharias II	( ) Planejamento Urbano e Regional/Demografia
( ) Biodiversidade	( ) Engenharias III	( ) Psicologia
( ) Biotecnologia	( ) Engenharias IV	( ) Química
( ) Ciência da Computação	( ) Ensino	( ) Saúde Coletiva
( ) Ciência de Alimentos	( ) Farmácia	( ) Serviço Social
( ) Ciência Política E Relações Internacionais	( ) Filosofia	( ) Sociologia
( ) Ciências Agrárias I	( ) Geociências	( ) Teologia
( ) Ciências Ambientais	( ) Geografia	( ) Zootecnia/Recursos Pesqueiros
( ) Ciências Biológicas I	( ) História	
( ) Ciências Biológicas II	( ) Interdisciplinar	
( ) Ciências Biológicas III	( ) Linguística e Literatura	
( ) Comunicação e Informação	( ) Matemática/Probabilidade e Estatística	
( ) Direito	( ) Matemática/Probabilidade E Estatística	
	( ) Materiais	
	( ) Medicina I	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Observações: É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto o preenchimento da tabela abaixo. Este formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e anexado no campo “anexos” “Arquivos” > “Escolher ficheiro”, no formulário de submissão do projeto de pesquisa no SIGAA.

A planilha será avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do Campus.

**TABELA 01** – Planilha para Avaliação de Mérito Curricular do Coordenador\* (ACPP)

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Pontuação final
01	Servidor com doutorado concluído.	8	8	
02	Servidor com mestrado concluído	6	6	
03	Servidor com especialização concluída	4	4	
04	Registro de Propriedade Intelectual requerido ou concedido	4	16	
05	Coordenação de projeto (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou extensão)	2	8	
06	Artigo completo publicado em periódico especializado indexado	4	16	
07	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	16	
08	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	3	6	
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de tese e de dissertação, orientação de monografias, orientação de estágio curricular do ensino médio (somente orientações concluídas).	2	8	
10	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	2	8	
11	Avaliação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão e inovação)	1	4	
	<b>Somatório dos pontos</b>	<b>100</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

\* Produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2026 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital

Abelardo Luz - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Coordenador do projeto de pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**ANEXO II**

EDITAL nº X/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA INDICAÇÃO DE BOLSISTA**

Aluno(a) Bolsista:

Curso:

Campus:

Endereço Eletrônico do Currículo *Lattes* do estudante:

Título do projeto:

Orientador do projeto:

RG do estudante:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CPF estudante:

Data de Nascimento do estudante:

Sexo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Matrícula:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Telefone:

Celular:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

---

Assinatura do bolsista

---

Assinatura do coordenador do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**ANEXO III**

EDITAL nº 26/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ

**DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_, responsável pelo menor \_\_\_\_\_, autorizo o mesmo a atuar como bolsista de projeto do pesquisa do IFC, referente ao Edital 26/2025 IFC – Abelardo Luz, bem como a participar e desenvolver as atividades de ensino relacionadas ao projeto intitulado “\_\_\_\_\_”.

Abelardo Luz, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura dos responsáveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**ANEXO IV**

**EDITAL nº 26/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA DO PROJETO DE PESQUISA –  
ENSINO MÉDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, bolsista do Projeto de Pesquisa intitulado “xxxxxxx”, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº 26/2025 IFC – Abelardo Luz, quais sejam:

- I - Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
  - II - Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;
  - III - Possuir currículo Lattes atualizado, com limite de no máximo 180 dias de sua indicação como bolsista;
  - IV - Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
  - V - Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição.
  - VI - Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
  - VII - Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento;
  - VIII - Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios parcial, final e extra das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida no Edital nº 26/2025.
  - IX - Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital 26/2025 não sejam cumpridos.
- Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a:
- a) Perda da bolsa;
  - b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
  - c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

---

Bolsista do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**ANEXO V**

**EDITAL nº 26/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Siape \_\_\_\_\_, orientador do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº 26/2025 IFC – Abelardo Luz, quais sejam:

- I. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
  - II. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no projeto de pesquisa;
  - III. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010.
  - IV. Responsabilizar-me pela viabilização e a exequibilidade visando à execução da pesquisa;
  - V. Possuir carga horária disponível para conduzir o projeto de pesquisa, bem como para orientar o aluno bolsista no desenvolvimento de suas atividades como bolsista no referido projeto.
  - VI. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-me por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Campus quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
  - VII. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;
  - VIII. Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatórios parcial, final e extra das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhando-o via correio eletrônico para pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br;
  - IX. Comunicar imediatamente à PROPI, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
  - X. Informar à coordenação de pesquisa e inovação sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.
  - XI. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em eventos científicos do IFC;
  - XII. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC e responsabilizar-me pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo Bolsista resultante do projeto em pelo menos um evento científico
  - XIII. Caso apresentação na MICTI, utilizar como título do trabalho a ser apresentado o mesmo título do projeto de pesquisa submetido neste edital. Havendo outros trabalhos derivados deste projeto, acrescentar dois pontos (:) e a especificidade na sequência.
- Além disso, declaro também ter ciência da Resolução 097/2013 do IF Catarinense em especial do seu Art 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:
- I. Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto;
  - II. Comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

equivalente) do *Campus* onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma ou mais situações que necessitam parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;

III. Que obterei as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

---

Orientador do Projeto de Pesquisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ**

## **ANEXO VI**

## EDITAL nº 26/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ

# **PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA**

- ## 1. Nome do Orientador do Projeto:

- ## 2. Título do Projeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS ABELARDO LUZ

**ANEXO VII**

EDITAL nº X/2025 – IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_ docente, Coordenador(a) do projeto de Pesquisa do Edital nº 26/2025, intitulado “\_\_\_\_\_”, declaro que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, de matrícula nº \_\_\_\_\_, é bolsista na modalidade de ( ) Ensino Médio Integrado - EET ( ) Ensino Superior - EEG e no mês de \_\_\_\_\_ de 2026 realizou as atividades previstas conforme Plano de Trabalho. Nada desabona quanto a frequência, nota e disciplina. Desta forma, solicito o pagamento da Bolsa, no valor de ( ) R\$ 400,00 ( ) R\$ 700,00, conforme os dados bancários a seguir:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CPF do bolsista:

Abelardo Luz/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**EDITAL N° 9/2025 - CEEE/ABL (11.01.15.35)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/12/2025 09:40 )*

**ELODIR LOURENCO DE SOUZA**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLUZ (11.01.15.04)

Matrícula: ####905#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/12/2025 e o código de verificação: c876bf293c